



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO 16/2022

DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezada Senhora,

Solicitamos autorização para elaboração de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES NA AREA RURAL DO MUNICIPIO NA COMUNIDADE LINHA TAPUI (ESTRADA TAPUI), INCLUINDO MATERIAL E MAO-DE-OBRA SISTEMA DE DRENAGEM, TERRAPLANAGEM, COLCHÃO DE ARGILA, CORDÃO DE PEDRA, REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO.**

O referido objeto deve ser edificado incluindo material e mão-de-obra, e deve ser executado conforme projetos, memoriais e planilhas anexos a presente solicitação.

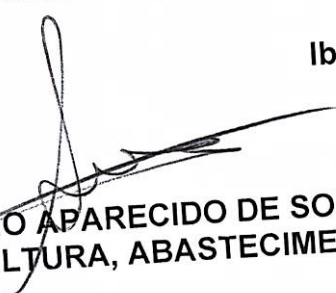
Igualmente segue em anexo uma via do convênio firmado com SICONV NÚMERO 925271, financiador da obra/projeto.

JUSTIFICATIVA

O Município visa aplicação de calçamento melhorando as condições de trânsito e segurança dos moradores e produtores rurais do interior do município, trazendo garantia de escoamento de safra. A pavimentação poliédrica e grande importância para otimização de manutenção das estradas vicinais reduzindo custos de grande relevância para o município.

Neste sentido necessitamos adquirir o referido.

Ibema, 24 Agosto de 2022.


SERGIO APARECIDO DE SOUZA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Gusto Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
 caixa.gov.br

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

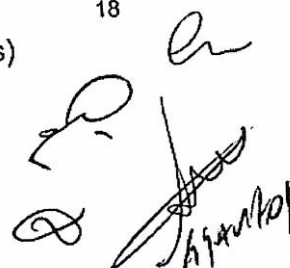
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;

III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;

IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 - A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 - A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 - Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 - São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

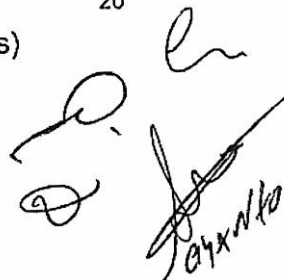
caixa.gov.br

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

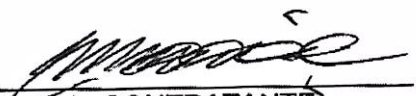
20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

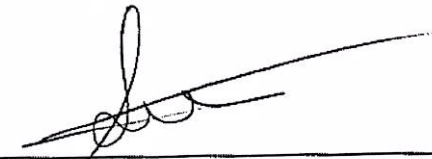
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

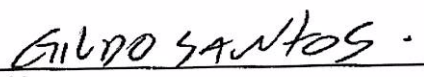
Cascavel _____, 31 de Dezembro _____ de 2021
Local/Data

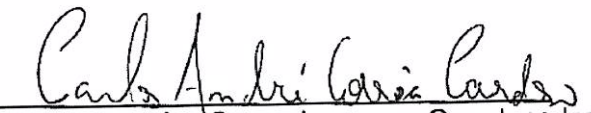

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00


Assinatura do CONTRATADO
Nome: VIVIANE COMIRAN
CPF: 017.594.249-86

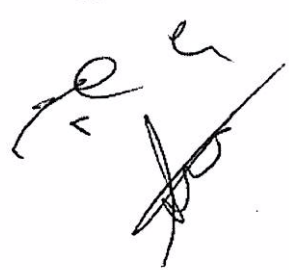
Testemunhas


Nome:
CPF: 033 242 689-07

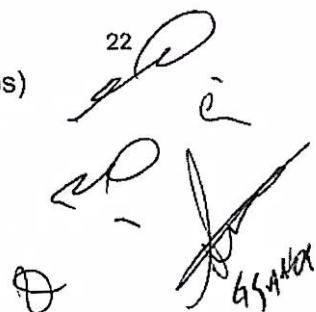

Nome:
CPF: 072.959.796-18.


Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: CARLOS ANDRE CORREA
CARDOSO
CPF: 094.733.467-00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

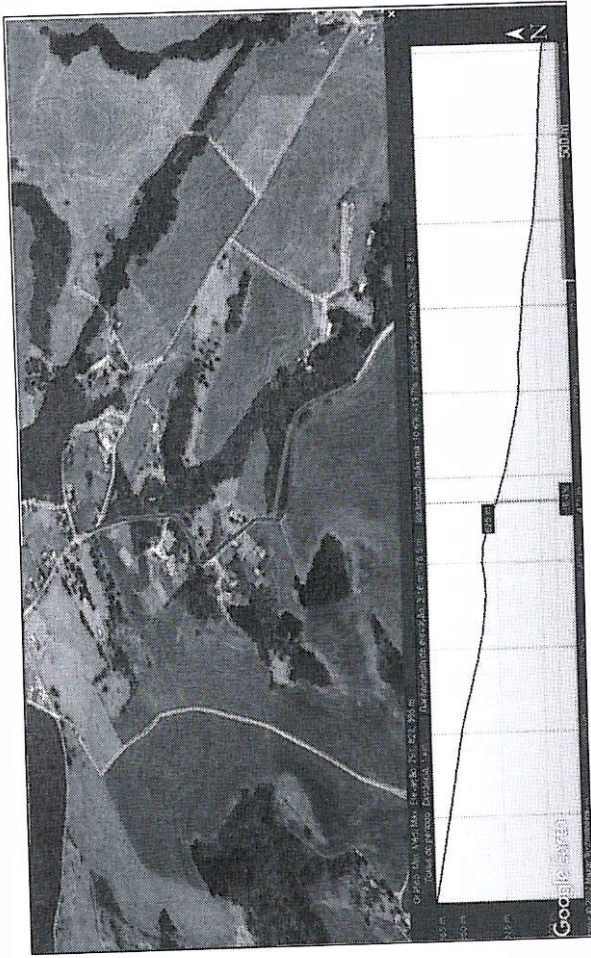


SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

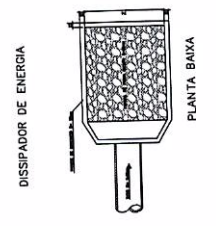
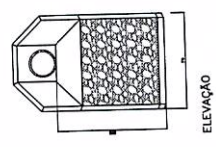
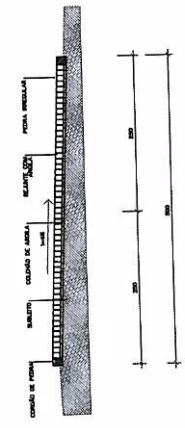
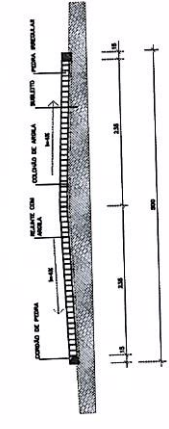
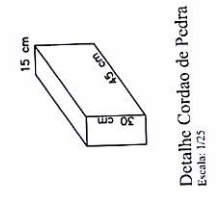
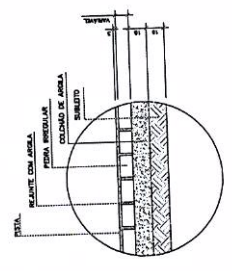
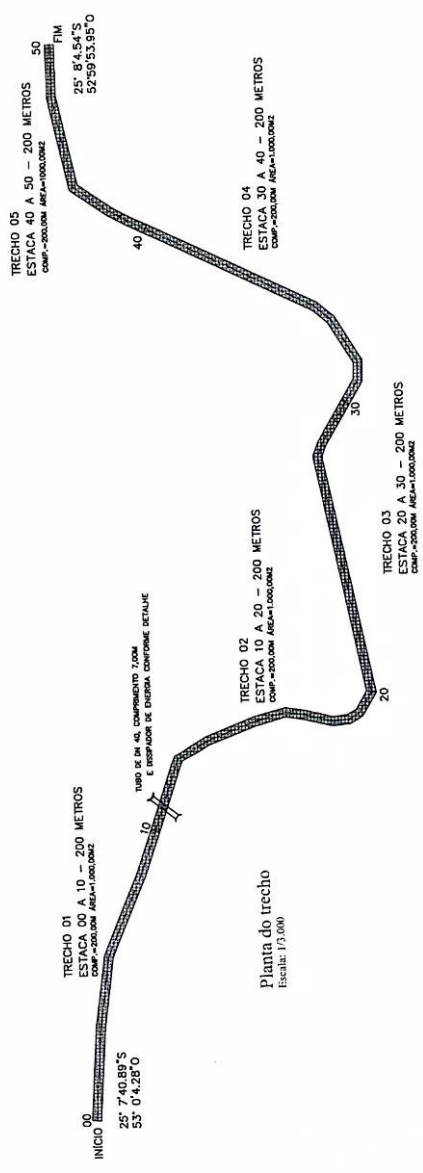
22
Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right, a smaller signature below it, and several initials and scribbles at the bottom right.



Localização
Escala: 1/10.000



Relevo ao longo do trecho
Escala: 1/10.000



DISSIPADOR DE ENERGIA

IBEMA
CONHEÇA
LOCALIZAÇÃO, PLANTA BAIXA, RELEVO, CORTES E DETALHES DOS TRECHOS

IBEMA CONHEÇA LOCALIZAÇÃO, PLANTA BAIXA, RELEVO, CORTES E DETALHES DOS TRECHOS		RESPONSÁVEL TÉCNICA	
COMPANHIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE BARRAGEM E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	EMPRESA: ENGENHARIA DE BARRAGEM E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	PROJETO: LOCALIZAÇÃO, PLANTA BAIXA, RELEVO, CORTES E DETALHES DOS TRECHOS	PROJETO: LOCALIZAÇÃO, PLANTA BAIXA, RELEVO, CORTES E DETALHES DOS TRECHOS
DATA: JAN/2022	FOUR: CONTA	PROJETO: LOCALIZAÇÃO, PLANTA BAIXA, RELEVO, CORTES E DETALHES DOS TRECHOS	PROJETO: LOCALIZAÇÃO, PLANTA BAIXA, RELEVO, CORTES E DETALHES DOS TRECHOS
PROJETO: LOCALIZAÇÃO, PLANTA BAIXA, RELEVO, CORTES E DETALHES DOS TRECHOS	PROJETO: LOCALIZAÇÃO, PLANTA BAIXA, RELEVO, CORTES E DETALHES DOS TRECHOS	PROJETO: LOCALIZAÇÃO, PLANTA BAIXA, RELEVO, CORTES E DETALHES DOS TRECHOS	PROJETO: LOCALIZAÇÃO, PLANTA BAIXA, RELEVO, CORTES E DETALHES DOS TRECHOS



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1082167-86	Nº SICONV 925271	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CALÇAMENTO LINHA TAPUI			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	MUNICÍPIO / UF IBEMA/PR	BDI 1 25,63%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL									
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESTRADA LINHA TAPUI						365.389,29
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						2.560,25
1.1.1.	Composição	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, ADESIVADA, SISTEMA DE DRENAGEM - COMPLEMENTAÇÃO DA DRENAGEM EXISTENTE	UN	1,00	2.037,93	BDI 1	2.560,25	2.560,25
1.2.			ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3), AF_07/2020	M3	8,40	14,33	BDI 1	18,00	4.658,54
1.2.1.	SINAPI	101124	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	7,00	85,24	BDI 1	107,09	749,63
1.2.2.	SINAPI	95568	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDISADE DE 0°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	2,00	997,91	BDI 1	1.253,67	2.507,34
1.2.3.	SINAPI	102737	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6CM	UND	1,00	964,26	BDI 1	1.211,40	1.211,40
1.2.4.	Composição	07	REATERO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	1,64	18,91	BDI 1	23,76	38,97
1.2.5.	SINAPI	93361							16.500,00
TERRAPLENAGEM									
1.3.			ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3), AF_07/2020	M3	100,00	14,33	BDI 1	18,00	1.800,00
1.3.1.	SINAPI	101124	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	5.000,00	2,34	BDI 1	2,94	14.700,00
1.3.2.	SINAPI	100576	COLCHÃO DE ARGILA	M2	5.000,00	9,51	BDI 1	11,95	59.750,00
1.4.			COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO e=15cm - EXCLUSO TRANSPORTE	M3XXKM	1.500,00	2,39	BDI 1	3,00	4.500,00
1.4.1.	Composição	03	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXKM). AF_07/2020	M	2.000,00	11,32	BDI 1	14,22	28.440,00
1.4.2.	SINAPI	95875	CORDÃO DE PEDRA	M3XXKM	1.980,00	2,39	BDI 1	3,00	5.940,00
1.5.			EXTRAÇÃO, CARGA, ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DO TIPO CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO - EXCLUSO TRANSPORTE						34.360,00
1.5.1.	Composição	02	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXKM). AF_07/2020	M	2.000,00	11,32	BDI 1	14,22	28.440,00
1.5.2.	SINAPI	95875	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES						194.415,50
(CALÇAMENTO)									
1.6.			EXTRAÇÃO, CARGA, ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DO TIPO CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO - EXCLUSO TRANSPORTE						144.008,00
1.6.1.	Composição	04	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XXKM). AF_07/2020	M2	4.700,00	24,39	BDI 1	30,64	144.008,00
1.6.2.	SINAPI	93589	REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO	M3XXKM	15.510,00	2,59	BDI 1	3,25	50.407,50
1.7.			ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO						48.625,00
1.7.1.	Composição	05	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XXKM). AF_07/2020	M2	5.000,00	2,37	BDI 1	2,98	14.900,00
1.7.2.	SINAPI	93589	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M3XXKM	300,00	2,59	BDI 1	3,25	975,00
1.7.3.	Composição	06	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	5.000,00	5,21	BDI 1	6,55	32.750,00



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1082167-85	Nº SICONV 925271	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CALÇAMENTO LINHA TAPUI			
LOCALIDADE SINAPI CURTITIBA	DATA BASE 06-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	MUNICÍPIO / UF IBEMA/PR	BDI 1 25,63%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

← RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL									
									365.389,29

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

IBEMA/PR _____
Local _____
Data quinta-feira, 11 de agosto de 2022

Responsável Técnico
Nome: ANA PAULA LENZ
CREA/CAU: PR 93.986/D
ART/RRT: 1720221235209



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

OBRA : PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA VICINAL
PROPRIETÁRIO : MUNICÍPIO DE IBEMA
ENDEREÇO : ESTRADA VICINAL - IBEMA A COMUNIDADE TAPUI
TRECHO : 1.000M E LARGURA DE 5,00M - ÁREA DE 5.000,00M²

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

ENG^a ANA PAULA LENZ
CREA: PR -93.996/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

P. M. IBEMA
CNPJ.: 80.881.931/0001-85
PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

1. DESCRIÇÃO DA OBRA

A) LOCALIZAÇÃO:

A pavimentação será executada ao termino da pavimentação existente e seguirá em direção a comunidade Tapuí.

Localização inicial:

Latitude: 25° 7'40.69" S

Longitude: 53° 0'4.28" O

Localização Final:

Latitude: 25° 8'4.54" S

Longitude: 52° 59' 53.95" O

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente projeto se refere à execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas do perímetro rural da Comunidade da Linha Tapui, no Município de Ibema, no Paraná, conforme trecho locado no projeto geométrico.

O calçamento poliédrico se caracteriza por ser uma forma de revestimento flexível com pedras basálticas cravadas de topo, por percussão, justapostas, assentadas sobre um colchão de argila, confinado lateralmente por cordões de pedras e rejuntado com solo argiloso.

Para a execução da obra, serão utilizados recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 925271/2021 MAPA.

A execução da obra será realizada por empresa construtora especializada e com experiência neste tipo de serviço a ser definida através de processo licitatório, conforme os ditames da lei.

Caberá ao Município realizar a fiscalização da obra primando pela qualidade e boa técnica na execução dos trabalhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

3. PLACA DE OBRA

A Placa de Obras deverá ter dimensão de 1,50 x 3,0 metros, em chapa galvanizada, e deverá ser afixada em local de fácil acesso e de destaque, no início do trecho a ser pavimentado.

Para sustentação da placa será feita estrutura em madeira de boa qualidade e perfeitamente travada.

4. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Serão realizados serviços topográficos para demarcação, estaqueamento e alinhamento do cordão de pedra e do pavimento poliédrico.

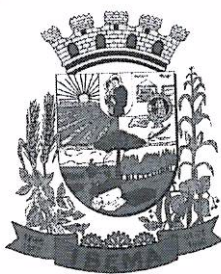
Através dos serviços de topografia devem ser garantidos o perfeito alinhamento e nivelamento dos trechos através de estaqueamento a ser realizado conforme distâncias apontada no projeto.

5. DRENAGEM

Os materiais necessários serão especificados no projeto quanto à qualidade e tipo. Salvo disposições em contrário, os materiais serão fornecidos pelo empreiteiro em quantidade de acordo com o andamento das obras de modo que não haja interrupção em qualquer fase do serviço. Os materiais deverão ser testados na fábrica e fornecidos conforme as exigências da ABNT. Os materiais que serão utilizados e especificado suas dimensões, serão os definidos no projeto.

5.1. FORNECIMENTO DE TUBOS

Serão utilizados na rede pluvial, tubos de diâmetros nominais (diâmetros internos) de 0,40 m com comprimento útil de 1,00 m, no mínimo. Os tubos deverão ser do tipo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

macho e fêmea, em concreto simples de seção circular. Quanto aos materiais, amostras, ensaios, aceitação e rejeição de tubos, serão seguidas as normas da ABNT.

5.2. MATERIAL PARA REATERRO DA VALA

O material a ser utilizado para reaterro da tubulação, será proveniente do material resultante da escavação da vala, porém desde que atenda o descrito no item Aterro e Reaterro e Remoção.

5.3. ESCAVAÇÃO

A escavação será executada de acordo com os gabaritos fixados pela fiscalização, com dimensões compatíveis com a obra. Em princípio será adotado como largura da vala, os diâmetros nominais das manilhas, acrescido de 0,15 m de cada.

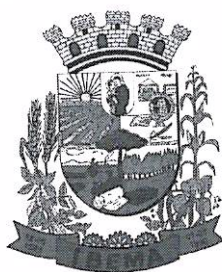
Os materiais retirados da escavação deverão ser depositados à distância superiores a 0,50 m da borda da superfície escavada.

Nas áreas de trabalho com máquinas deverão permanecer apenas o operador e as pessoas autorizadas.

A profundidade da vala será a medida resultante do ponto de intercessão do plano vertical que contém o eixo da tubulação com a linha que une os pontos superiores das margens da vala ao fundo da mesma.

5.4. ATERRO, REATERRO E REMOÇÃO

O aterro, assim como o reaterro, de uma maneira geral, deverão ser executados em camadas não superiores a 20 cm, compactados mecanicamente, utilizando-se para isto o material da vala ou material transportado de local estranho à obra, porém, especialmente escolhido para este fim.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

O espaço compreendido entre as paredes da vala e a superfície externa do tubo, até 30 cm acima deste deverá ser preenchido com material cuidadosamente selecionado, isento de corpos estranhos como: pedras, torrões, materiais duros, etc., e adequadamente apiloado em camadas não superior a 20 cm de cada vez. O restante do reaterro será compactado mecanicamente, até a altura do pavimento existente, ou nível do passeio, ou até a base do pavimento a romper, conforme o caso.

Junto a canalização e em valas de pequenas larguras, a compactação será executada manualmente.

Quando, de acordo com as normas vigentes, o material escavado não for adequado para o preenchimento das valas, será considerado como excedente, devendo ser transportado e depositado em lugar afastado do local das obras escolhido pela empreiteira, e aprovado pela fiscalização. Neste caso, o material adequado para o reaterro será fornecido e transportado pela empreiteira.

5.5. ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO

Os tubos serão assentados sobre a superfície da vala regularizada para que a geratriz inferior fique perfeitamente alinhada em greide como em planta. Os tubos do tipo ponta e bolsa serão rejuntados externamente com argamassa grossa (1:3- cimento e areia média) e antes da conexão da ponta na bolsa, deverá ser colocada argamassa sobre a parede interna da gola, com espessura de 2 cm até 1/3 do raio.

5.6. DISSIPADOR DE ENERGIA

O dissipador de energia é um dispositivo que visa promover a dissipação de energia de fluxos d'água escoados através de canalizações, de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos ou nas áreas adjacentes.

Será executado logo após os tubos de drenagem, conforme detalhado em projeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

6. PREPARO DO SUBLEITO

O subleito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, sendo retirado todo material superficial e irregular contendo pedras e outros materiais não desejáveis que por ventura tenham sido misturados ao revestimento da superfície atualmente existente no local.

Já no momento da escarificação do subleito, deve-se buscar a perfeita conformação geométrica e nivelamento da superfície.

Também deve ser observado o perfil transversal do subleito (abaulamento) de pista, para se garantir o escoamento superficial de águas pluviais. O abaulamento deverá ser realizado com inclinação de 8 % de cada lado da pista, conforme projeto.

Deverá ser executado superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais utilizando-se a taxa máxima de 8% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 m para distribuição da superelevação.

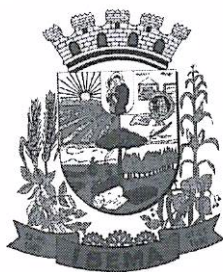
7. COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

Depois de feita a conformação geométrica da plataforma será realizada a compactação do subleito através da utilização de rolo liso vibratório.

De modo a buscar um melhor desempenho da compactação do subleito deve ser observada a umidade do solo no ato da compactação.

O subleito deverá ser escarificado, nivelado e compactado, tomando as formas do perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

Nos locais onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação, o material deverá ser substituído por outro de modo a obter-se a compactação adequada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

O perfil transversal do subleito deverá conformar rampas com os bordos do pavimento numa inclinação entre 6% a 8%, indo do eixo da pista para os bordos desta.

8. COLCHÃO DE ARGILA

Será depositado sobre o subleito devidamente compactado solo argiloso que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado, sendo espalhado de modo a atingir espessura mínima de 15 cm, com a finalidade de corrigir as pequenas deformações do subleito.

A argila deve ser pura e sem mistura de materiais indesejáveis, tais como: matéria orgânica, galhos, madeira, pedras, etc.

A argila será espalhada mecanicamente com a utilização de motoniveladora e o acerto final do nivelamento será feito manualmente conforme o processo de assentamento do poliedro, sempre se atentando em garantir espessura mínima de 15 cm.

9. MEIO FIO DO TIPO CORDÃO DE PEDRA

As pedras que constituirão o meio fio do tipo cordão de pedras deverão ser cuidadosamente escolhidas em jazida de acordo com as características das pedras. Devem possuir dimensões alongadas, largura aproximada de 15 cm e altura aproximada de 30 cm, com seção transversal aproximadamente retangular e superfície do piso plana (tanto quanto possível).

Logo após realizada a locação da pista será aplicado o meio fio do tipo cordão de pedra nos bordos da pista. Este deve estar em solo firme e apoiado a face externa do pavimento para que não tombe ao ser rolado a pista.

É função principal do meio fio do tipo cordão de pedra proporcionar o confinamento e travamento lateral das pedras constituintes do pavimento, desta maneira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

este deve estar assentado sobre solo firme de modo que não permita sua movimentação nem tombamento.

Quando necessário, deverá ser realizada contenção lateral com solo a fim de proteger o cordão de pedras de deslocamentos.

Os serviços de extração, carga, assentamento do meio fio do tipo cordão de pedra e transporte de pedra serão realizados pela empresa contratada.

10. EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIÉDRO

Em jazida previamente detonada as pedras devem ser cortadas e preparadas de modo a possuírem as seguintes dimensões: seção de topo circunscrito variando de 10,0 a 12,0 cm; altura de 13,0 a 17,0 cm consumo médio por metro quadrado deve ser de 45 a 55 pedras.

As pedras serão carregadas manualmente em caminhão basculante que as transportará até o local da obra.

Sobre o colchão de solo preparado, deverá ser feito piqueteamento das canchas com espaçamento de 1,0 m no sentido transversal e de 5,0 a 10,0 m no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Além disso, este procedimento facilita a verificação da declividade transversal e da superelevação.

Após, segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as pedras de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando o cuidado para que o espaçamento entre as pedras não fique maior do que 1,0 cm. As juntas que ficaram maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se a face de rolamento sempre visível e limpa. **As pedras com dimensões inadequadas ou sem características adequadas devem ser desprezadas.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

A pavimentação não deverá ser executada quando o solo do colchão estiver saturado.

11. COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO

Logo após o assentamento das pedras, o pavimento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso vibratório de 3 rodas ou do tipo Tandem de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas.

A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. A rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação das pedras. Qualquer irregularidade ou depressão que venham a surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidade suficiente a completa correção do defeito verificado.

Para conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar de argila para rolagem final.

12. ENCHIMENTO E REJUNTAMENTO COM ARGILA

Após a compactação, será espalhado sobre as pedras uma camada de argila com espessura média de 3,0 cm, e com auxílio de vassourões será feita a varredura, possibilitando desse modo o enchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

Através do rejuntamento com argila deve ser garantido o total preenchimento dos espaços vazios entre as pedras. Isto não ocorrendo deverá ser refeito o rejuntamento até que o ponto seja atendido.

Após a conclusão do rejuntamento, será realizada nova compactação do pavimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos projetos e especificações fornecidas pelo Município.

Ficará a cargo e responsabilidade da empresa contratada, devido ao tráfego de veículos e pedestres, no local da obra, a colocação de placas de sinalizações, bem como garantir o acesso às residências através de passadiços metálicos (se necessário).

O município ficará responsável pela fiscalização da obra. Fica a critério da fiscalização impugnar qualquer unidade construtiva que não obedeça às condições impostas, bem como, intervir a qualquer momento na execução dos serviços que julgue estarem sendo executados de maneira inconveniente com o projeto e com as normas de segurança ou que venham a comprometer a qualidade da obra.

A critério da fiscalização do Município, todos os serviços considerados inadequados deverão ser corrigidos ou refeitos, ficando todos os custos a cargo da empreiteira executora da obra.

Todo e qualquer licenciamento ambiental que se faça necessário referente a extração e fornecimento de pedras, extração e fornecimento de argila ou disposição de materiais em bota-fora serão de inteira responsabilidade da empresa contratada para a execução da obra.

Ibema, 11 de agosto de 2022.

Ana Paula Lenz
CREA PR 93.996/D



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grav de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1082167-85 | Nº SICONV 929271 | PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA/ CALÇAMENTO LINHA TAPUI | APELIDO EMPREENDIMENTO CALÇAMENTO LINHA TAPUI | DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESTRADA	365.389,29	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
			12,70%	16,94%	32,00%	9,09%	29,27%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.560,25	100,00%											
1.2.	SISTEMA DE DRENAGEM - COMPLEMENT	4.658,54												
1.3.	TERRAPLENAGEM	16.500,00	40,00%	20,00%	40,00%									
1.4.	COLCHAO DE ARGILA	64.250,00	40,00%	20,00%	40,00%									
1.5.	CORDÃO DE PEDRA	34.380,00	20,00%	20,00%	20,00%	40,00%								
1.6.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA	194.415,50		20,00%	40,00%		40,00%							
1.7.	REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO	48.625,00				40,00%		60,00%						
Total:		R\$ 365.389,29												

IBEMA/PR
Local
Data quinta-feira, 11 de agosto de 2022

Responsável Técnico
Nome: ANA PAULALENZ
CRECA/CAU: PR 93.996/D
ART/RRT: 1720221235209

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,15	35,39	35,39
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	22,46	24,96
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	19,78	21,87
Composição	004	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS - EXCLUSO TRANSPORTE	M2		24,39	26,22
SINAPI-I	13186	PEDRA GRANÍTICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTACAO OU CALCAMENTO POLIEDRICO, POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,12	62,57	62,57
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	22,46	24,96
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	19,78	21,87
Composição	005	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2		1,50	1,62
DER/PR	532650	Enchimento c/ argila p/ pav. poliédrico	m2	1	0,80	0,92
SINAPI-I	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,02	35,39	35,39
Composição	006	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	M2		5,21	5,42
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UMI CILINDRO AÇU LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0031	161,61	164,13
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UMI CILINDRO AÇU LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0839	56,23	58,75
Composição	007	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	UND		964,26	1.029,41
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,7	78,24	86,51
SINAPI-I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,22	54,23	54,23
SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	2,73	107,32	111,32
SINAPI	102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,44	499,76	512,80
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,2	25,41	28,38
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,2	19,78	21,87

Data

Responsável Técnico:
CREA/CAU:



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
1082167-85

Nº SICONV
925271

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA/PR

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CALÇAMENTO LINHA TAPUI / PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,69%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,63%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

IBEMA/PR
Local

quinta-feira, 11 de agosto de 2022
Data



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
1082167-85

Nº SICONV
925271

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA/PR

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CALÇAMENTO LINHA TAPUI / PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Responsável Técnico

Nome: ANA PAULA LENZ

CREA/CAU: PR 93.996/D

ART/RRT: 1720221235209



1. Responsável Técnico
ANA PAULA LENZ
Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 1705175686
Carteira: PR-93996/D

2. Dados do Contrato
Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA**
AV. NEI EURSON NAPOLI, 1426
CENTRO - IBEMA/PR 85478-000
CNPJ: 80.881.931/0001-85
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 17/01/2022
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço
ESTRADA PARA LINHA TAPUI, S/N
ZONA RURAL LINHA TAPUI - IBEMA/PR 85478-000
Data de início: 17/01/2022 Previsão de término: 17/01/2023 Coordenadas Geográficas: -25,128979 x -53,000757
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: **MUNICÍPIO DE IBEMA**
CNPJ: 80.881.931/0001-85

4. Atividade Técnica


	Quantidade	Unidade
[Especificação, Estudo, Planejamento, Projeto] de estradas rurais	5250,00	M2
[Fiscalização de obra] de estradas rurais	5250,00	M2
[Elaboração de orçamento] de estradas rurais	5250,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
pavimentação de estrada rural com pedras poliédricas

7. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local: IBEMA de 10 de março de 2022
data
ANA PAULA LENZ
ANA PAULA LENZ - CPF: 047.883.669-40
MUNICÍPIO DE IBEMA - CNPJ: 80.881.931/0001-85

8. Informações
A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720221235209





O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.11.11 08:41:44 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1726/2021

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 11 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022 conforme abaixo:

Presidente:	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09
Secretário:	Aline Greicy Vigo	CPF 041.986.219-69
Membros:	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1574/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de novembro de 2021.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2021.11.10 16:28:31 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1858/2022

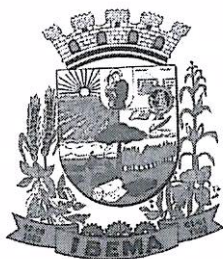
SÚMULA: Constitui Comissão de Recebimento de Bens e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal para recebimento de Bens de natureza patrimonial ou não e serviços, composta pelos seguintes membros, para o período de 09/07/2022 a 31/12/2024:

- **Membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**
 - Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00
 - Ediane Aparecida Goedert Tobaldini CPF: 023.251.329-51
- **Escola Municipal Octavio Simioni:**
 - Dayane Dantas Barbosa de Ramos CPF: 059.282.099-83
 - Karine Aparecida de Lima CPF: 047.970.589-51
 - Loreni de Fátima Oliveira CPF: 045.067.439-89
- **Escola Municipal Getúlio Vargas:**
 - Dirlene Fogaça CPF: 034.184.279-60
 - Roseli Aparecida de Souza CPF: 017.533.009-32
 - Fátima Aparecida Bertolini CPF: 019.165.899-52
- **CMEI Ildo Vigo:**
 - Neusa Caresia CPF: 032.463.329-75
 - Valdineia da Silva Rodrigues CPF: 032.708.929-69
 - Juliana Cristina Campanaro CPF: 044.583.799-33
- **CMEI Iolanda Stadler Lovato:**
 - Neura Salete Tessari CPF: 057.425.249-51
 - Marta Regina dos Santos Zeni CPF: 964.831.729-15
 - Antonia Aparecida Santos Paloschi CPF: 766.282.139-00
- **Ginásio de Esportes:**
 - Eliziane de Fátima Galvan CPF: 026.317.289-98
- **Biblioteca Pública Municipal:**
 - Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00
- **Membros da Secretaria Municipal de Saúde:**
 - Edson Simionato CPF: 554.694.699-72
- **Centro Municipal de Saúde:**
 - Edson Simionato CPF: 554.694.699-72
 - Marina Ferreira Albuquerque CPF: 125.320.289-39
 - Diana Sabrina Três CPF: 084.739.549-98
 - Mayara Thome CPF: 056.318.109-56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- **Clínica da Mulher:**
Edson Simionato CPF: 554.694.699-72
Diogo Gawlik CPF: 044.318.539-52
Noemi de Araújo CPF: 031.791.969-55
- **Hospital Municipal:**
Edson Simionato CPF: 554.694.699-72
Jucemara Conceição dos Santos CPF: 980.580.969-20
Rosângela Ramos dos Santos CPF: 044.532.669-79
Junior Cezar Padilha CPF: 027.229.189-78
- **Membros da Secretaria de Bem Estar Social**
David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28
- **Assistência Social / CRAS / CREAS / Centro Múltiplo / Casa Lar / Conselho Tutelar:**
Vanieli França dos Santos CPF: 035.189.049-14
Iracélia Zanella CPF: 655.368.789-72
- **Membros da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:**
Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53
Neusa Apª Treviso Monari CPF: 858.072.659-04
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09
- **Membros da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente:**
Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07
Lourdes Prechlak CPF: 841.777.309-63
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09
- **Membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**
Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09
Rafael Gomes Rocha CPF: 523.616.599-72
Vanderson de Moraes CPF: 052.774.119-17

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº 1665/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 08 de julho de 2022.

Viviane Comiran
Prefeita



Ibema, 24 de agosto de 2022.

OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

De: Gabinete da Prefeita Municipal

**Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema - Pr, 24 de agosto de 2022.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

Referente: Pavimentação poliédrica de estrada vicinal - Linha Tapui.

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“pavimentação poliédrica de estrada vicinal - Linha Tapui”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

06 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
06.01 - Divisão de Serviços Rodoviários
26.782.0006.1.013 - Pavimentação Poliédrica de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00 (631) - Obras e Instalações - Fonte de Recursos - 000
4.4.90.51.00 (632) - Obras e Instalações - Fonte de Recursos - 729

Atenciosamente,


Rodrigo Scatolin
Contador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 25 de agosto de 2022

PARECER.

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADA VICINAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, NA ESTRADA DA LINHA TAPUI, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**, consideramos que:

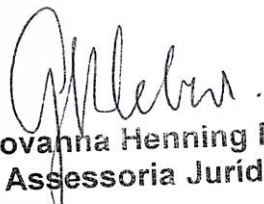
O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que se trata contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de Tomada de Preço nos termos constante na Lei Nº 8.666/93. Também pode ser utilizada Concorrência, mas em função do valor a Tomada de Preço é aplicável.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

Por fim, caso o processo seja lançado em minuta padronizada do município, conforme até agora utilizada, não há necessidade de nova análise por parte desta assessoria.

É o Parecer, S.M.J.


Geovanna Henning Debus
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 26 de agosto de 2022

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADA VICINAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, NA ESTRADA DA LINHA TAPUI, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**, consideramos que:

- Há justificativa da secretaria, a qual foi aceita pelo executivo;
- há dotação orçamentária;
- há parecer jurídico indicando modalidade adotada e sobre o edital.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controlador Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 29 de agosto de 2022.

De: Gabinete da Prefeita Municipal

Para: CPL

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADA VICINAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, NA ESTRADA DA LINHA TAPUI, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e equipe de apoio, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com Lei nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita Municipal